



**CONTRATO Nº 091/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral - Em Exercício**, Dr. **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.436.164-\*\*, e pela **Defensora Pública**, Dra. **FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.347.004-\*\*, matrícula nº 114.244-5, designados, respectivamente, pelas Portarias nº 1.140/2026 e 1.280/2026, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.607.438/0001-04, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26807625746, com sede na Rua Conselheiro Barros Barreto, nº 286, Porto da Madeira, Recife/PE, CEP.: 52130170, por sua representante legal, a Sra. **SHEILA CARNEIRO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.382.834-\*\*, domiciliada no mesmo endereço, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se nos termos do Despacho nº 1075/2026, proferido pelo Coordenador de Planejamento e Gestão no Processo SEI nº 2500000031.000922/2026-18, e tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção, destinada a suprir as necessidades administrativas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se nos artigos, 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e decorre do Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais de manutenção**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos contratados são os seguintes:

| LOTE          | ITEM | CÓD. E-FISCO | OBJETO                                                                                     | UNID. MEDIDA | QTD. | VALOR UNIT. | TOTAL               |
|---------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------------|---------------------|
| 26            | 104  | 71552-2      | TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA | Unidade      | 15   | R\$ 16,80   | R\$ 252,00          |
|               | 105  | 479503-2     | TRENA - AÇO, DE BOLSO, COM 8,00M.                                                          | Unidade      | 15   | R\$ 35,60   | R\$ 534,00          |
| 32            | 116  | 489488-0     | ÓCULOS DE PROTEÇÃO FOXTER INCOLOR VONDER.                                                  | Unidade      | 100  | R\$ 9,98    | R\$ 998,00          |
| <b>TOTAL:</b> |      |              |                                                                                            |              |      |             | <b>R\$ 1.784,00</b> |

2.2 Todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências para a execução encontram-se detalhadas neste instrumento, no Processo Licitatório nº 038/2026, e no Pregão Eletrônico nº 013/2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. O(s) produto(s) adquirido(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Para garantir a conclusão de todas as etapas da aquisição, incluindo a entrega e o recebimento definitivo do bem, além do processamento do pagamento, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

4.2. Nas contratações por escopo predefinido, a prorrogação, se o objeto não for concluído no prazo do item 6.1, dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à vantajosidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo culpa do contratado, a autoridade competente decidirá, por conveniência, entre a continuidade da execução ou a extinção do contrato.

4.3. Nas contratações de fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante decisão fundamentada da autoridade competente quanto à vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.784,00 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais.)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS**

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 2026, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Número e Data do Empenho:** 2026NE000597, de 27 de agosto de 2026.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do bem adquirido.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente, a aprovação do(a) Fiscal do Contrato, que atestará o recebimento do objeto, e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7.3. Comprovante de recebimento expedido por servidor indicado CONTRATANTE, no qual seja atestado que o bem entregue atende às condições e

especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos adquiridos sejam entregues em perfeito estado, e nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os bens em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e/ou instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

8.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação em todos os seus itens.

8.8. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

9.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

9.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

9.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.5. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O Fiscal do contrato acompanhará sua execução, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4. O Fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção pela CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS**

12.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, em hipótese alguma.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

i. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

ii. Compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,

da Lei 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 160, da Lei 14.133/2021).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e no CNEP (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

15.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.**

16.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;
- b) o Termo de referência proveniente do Processo Licitatório nº 038/2026; e
- c) a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo supracitado.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

17.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD**

18.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

\_\_\_\_\_  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE  
**GABRIEL GONÇALVES LEITE**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL - EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE  
**FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**  
DEFENSORA PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE  
**ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**  
EMITENTE/TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA**  
CONTRATADA  
**SHEILA CARNEIRO DA CUNHA**  
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CARNEIRO DA CUNHA**, em 03/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 03/09/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 03/09/2026, às 20:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 04/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93163909** e o código CRC **A4C6657B**.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Processo SEI nº 2500000031.000922/2026-18

Despacho nº 358/2026

**ERRATA**

**No documento de ID nº: 93163909**

**Onde se lê:** CNPJ/MF sob o nº 7.607.438/0001-04

**Leia-se:** CNPJ/MF sob o nº 47.607.438/0001-04

**Alexandre Albuquerque Guimarães**

**Diretor de Contratos e Convênios Estaduais**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 04/09/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93266690** e o código CRC **BBDfB05A**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

27/08/2026

NÚMERO:

2026NE000597

FOLHA:

1 / 2

|                                                                                                                             |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|--|
| <b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b><br>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO                                              |  |                                                       |                                                          | <b>CNPJ:</b><br>02.899.512/0001-67   |                                       | <b>CÓDIGO UG:</b><br>130301      |                                  | <b>GESTÃO:</b><br>00001     |                         |                                 |  |
| <b>CREDOR:</b><br>S C DA CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA                                                                          |  |                                                       |                                                          |                                      | <b>CNPJ:</b><br>47.607.438/0001-04    |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b><br>RUA LINDA BELA N. 42                                                                          |  |                                                       |                                                          | <b>CIDADE:</b><br>RECIFE             |                                       |                                  | <b>U.F.:</b><br>PE               |                             | <b>CEP:</b><br>52130176 |                                 |  |
| <b>CÓDIGO U.O.:</b><br>00127                                                                                                |  | <b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b><br>14.122.0939.4355.0000 |                                                          | <b>NAT. DA DESPESA:</b><br>3.3.90.30 |                                       | <b>IND. TEMPORAL FONTE:</b><br>1 |                                  | <b>FONTE:</b><br>0501130301 |                         | <b>IMPORTÂNCIA:</b><br>1.784,00 |  |
| <b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b><br>MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS                                                |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>FICHA FINANCEIRA:</b><br>2026.130301.00001.0501130301.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b><br>2 - ESTIMATIVO                                                                             |  |                                                       | <b>TIPO DE DESPESA:</b><br>1 - NORMAL                    |                                      |                                       |                                  | <b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b> |                             |                         |                                 |  |
| <b>LICITAÇÃO:</b><br>1303012026000052                                                                                       |  |                                                       | <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b><br>7 - PREGAO ELETRONICO |                                      |                                       |                                  |                                  | <b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b> |                         |                                 |  |
| <b>CONTRATO:</b><br>00085/2026-DPPE-130301                                                                                  |  |                                                       |                                                          |                                      | <b>CEO:</b><br>130301.2026.CEO.000141 |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>REFERÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO                                |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>CONVÊNIO:</b>                                                                                                            |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |
| <b>PROPOSTA:</b>                                                                                                            |  |                                                       |                                                          |                                      |                                       |                                  |                                  |                             |                         |                                 |  |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |  |  |            |  |  |           |  |  |           |  |  |
|--------------------------|--|--|------------|--|--|-----------|--|--|-----------|--|--|
| JANEIRO:                 |  |  | FEVEREIRO: |  |  | MARÇO:    |  |  | ABRIL:    |  |  |
| 0,00                     |  |  | 0,00       |  |  | 0,00      |  |  | 0,00      |  |  |
| MAIO:                    |  |  | JUNHO:     |  |  | JULHO:    |  |  | AGOSTO:   |  |  |
| 0,00                     |  |  | 0,00       |  |  | 0,00      |  |  | 1.784,00  |  |  |
| SETEMBRO:                |  |  | OUTUBRO:   |  |  | NOVEMBRO: |  |  | DEZEMBRO: |  |  |
| 0,00                     |  |  | 0,00       |  |  | 0,00      |  |  | 0,00      |  |  |

| ITENS DO EMPENHO |                |               |                                                                                                                                            |            |                         |                |             |
|------------------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM             | CÓDIGO DO ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                              | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                | 71552-2        | 3.3.90.30.24  | TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA- Marca:VONDER                                   | 15,00      | UNIDADE                 | 16,8000        | 252,00      |
| 2                | 479503-2       | 3.3.90.30.24  | TRENA - ACO,DE BOLSO,COM 8,00M- Marca: NOVE54                                                                                              | 15,00      | UNIDADE                 | 35,6000        | 534,00      |
| 3                | 489488-0       | 3.3.90.30.28  | OCULOS DE POLICARBONATO - LENTE EM PECA UNICA,ARMACAO SEM PINOS METALICOS COM HASTES DO TIPO ESPATULA, RESISTENTES A IMPACTO- Marca:VONDER | 100,00     | UNIDADE                 | 9,9800         | 998,00      |

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:27/08/2026

NÚMERO:2026NE000597

FOLHA:2 / 2

## OBSERVAÇÃO

2500000031.000922/2026-18: Empenho ref. a aquisição de materiais de manutenção para esta DPPE, no período de 27/08/2026 à 31/12/2026, cfe. CT nº 091/2026, Cl nº 533 - CONTRATOS.

|                                                                   |       |          |
|-------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| LOCALIDADE DE ENTREGA:<br>RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE | TOTAL | 1.784,00 |
|-------------------------------------------------------------------|-------|----------|

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA  
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00059713030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00059713030100001)

Acessibilidade: Alto contraste

Ir para: [Topo](#) 1 [Conteúdo](#) 2

**efisco**  
Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

[Tributário](#)[Financeiro](#)[Planejamento](#)[Administrativo](#)

Home

Favoritos

Notificações

Paulo

Sair

Cadastro de Contrato/TAC > Alteração de Contrato/TAC

Alteração de Contrato/TAC

TAC

Dados do Contrato/TAC

Contrato / TAC

00082/2026-DPPE-130301

☒ Novo ☐ Legado

Unidade Gestora Executora:

130301

DPPE

Licitação:

1303012026000052

Valor da Licitação(R\$):

472.769,7500

Data de Homologação:

13/08/2026

Data Adjudicação:

13/08/2026

Código do Contrato/TAC (Atribuído pela UG):

088/2026

Valor Total do Contrato Original(R\$):

161.138,1500

\*

Tipo de Contrato/TAC:

AQUISIÇÃO - BENS

\*

Valor Total Executado no Contrato/TAC Legado(R\$):

0.0000

☐

*Este campo deve permanecer inicializado com ZERO*

Período de Vigência do Contrato/TAC:

Valor Total Liquidado (Executado) no Contrato/TAC(R\$):

0,0000

Contrato cadastrado já ENCERRADO?:

Não

Total Executado RPNP no Contrato(R\$):

0,0000

Tipo do Ajuste / Número Documento Ajuste:

Retificação de Contrato

\*

/ 00082/2026-DPPE-130301.RC.002

Total de Restos a pagar Cancelado RPP:

0,0000

Forneecedor:

☐ Externo a Licitação

50.547.931/0001-82 - GM COMERCIO LTDA

▼

Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):

161.138,1500

Para alteração de fornecedor da mesma licitação, favor realizar a alteração dos itens no botão alterar Itens.

Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):

0,0000

Observação do Contrato/TAC:

CONTRATO Nº 088/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO - SEI 2500000031.000922/2026-18

1909 caracteres restantes

☐ Editar Observação do Contrato

Célula(s) Orçamentária(s):

☐ 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1

Célula(s) Orçamentária(s) Externas:

☒ 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.00.00.1

Adicionar(a)

CEOs do Contrato/TAC

| Código CEO             | Celula Orçamentaria                                            | Período de Vigência do CEO         | V.Total do CEO(R\$) | V.Total Empenhado no CEO(R\$) | V.Total Liquidado no CEO(R\$) | V.Total Executado RPNP no CEO(R\$) | V.RPP/RPNP Cancelado(R\$) | V.Total Pago no CEO(R\$) |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 130301.2026.CEO.000138 | 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.00.00.1 | <div>27/08/2026 - 26/08/2027</div> | 161.138,1500        | 161.138,1500                  | 0,0000                        | 0,0000                             | 0,0000                    | 0,0000                   |

Justificativa:

Anexo de instrumento contratual.

1967 caracteres restantes

Arquivos em Anexo

Procurar...

Nenhum arquivo selecionado.

Arquivos Novos

| Nome                                                                      | Data de Inclusão        | Origem                        | X       |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|---------|
| 088.2026 - GM COMÉRCIO LTDA - Aquisição de Material de Manutenção.pdf.pdf | 2026-09-04 16:58:02.914 | 00082/2026-DPPE-130301.RC.002 | Excluir |

Executar Contrato (e)

Desistir (t)

1 of 1

04/09/2026, 13:5